



ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTÃO MUNICIPAL  
DOM AQUINO-MT

LEI Nº 1.809/2024

DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.216.866,47 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

08.	SECR. MUN. DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE.	
08.003.	GERENCIA DE CULTURA	
08.003.23.695.0073.2.079	Apoio e Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais/Religiosas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00
Fonte	2.700.3110.000	
10.	SECR. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.	
10.001.	GAB. DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	
10.001.15.451.0064.2.068	Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.866,47
Fonte	2.700.3110.000	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTÃO MUNICIPAL**  
**DOM AQUINO-MT**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem do superávit financeiro, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 no valor de **RS 1.216.866,47 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte 700.3110.000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

**Artigo 3º** - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1.768/2023 de 20 de Junho de 2023

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VALDECIO LUIZ DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**